PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.650, DE 11 DE AGOSTO DE 2000.

"Altera a redação dos artigos 1º, 2º, e dos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei nº 1.531, de 25 de setembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terras do Distrito Industrial à empresa AUTO POSTO BOMBONATO LTDA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O "caput" do artigo 1º e os incisos I e II, do artigo 3º, da Lei nº 1.531, de 25 de setembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terras do Distrito Industrial à empresa AUTO POSTO BOMBONATO LTDA., passam a viger com a seguinte redação:

> **"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras do patrimônio municipal à empresa AUTO POSTO BOMBONATO LTDA., nos termos da Lei Municipal nº. 1.518, de 14 de maio de 1997, para instalação de uma unidade comercial e de prestação de serviços, composta pelos lotes de nºs. 06, 07 e 08, da quadra de nº. 02, perfazendo uma área superficial total de 15.000,00 metros quadrados.**
>
> **Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior é feito com o compromisso da beneficiária em doar, por sua livre e espontânea vontade, livre de quaisquer ônus ou despesas, um veículo zero Km, tipo "ambulância" para o município, na aprovação da referida doação.**
>
> **Artigo 3º. - A empresa beneficiária deverá utilizar a área doada exclusivamente para o fim previsto no artigo 1º. desta Lei, devendo observar os seguintes prazos:**
>
> **I - Iniciar a obra até o mês de dezembro de 2000;**
> **II - Iniciar as atividades até o mês de novembro de 2001;**
> **III - ..."**

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber as disposições em contrário.

Barrinha, 11 de agosto de 2000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos